



CO-05.06/2026

PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0002886-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.024/2026, COM FULCRO NO ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, C/C COM A IN-D Nº 002/2025 (TABELA DE ALÇADA) DA PRODAM-SP.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA GESTÃO DE COMPORTAMENTO DIGITAL E MENSURAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, COM FORNECIMENTO DE 150 LICENÇAS DE USO FLUTUANTES (INTERCAMBIÁVEIS) VISANDO ATENDER O CORPO FUNCIONAL DA PRODAM.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.192.178-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54.

CONTRATADA: ARCTICA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., com sede na Alameda Rio Negro nº 500, salas 1609 a 1616, Torre 1, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.429.594/0001-35, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **FELIPE LIMA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 030.399.442.005-3-SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.119.833-47.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA GESTÃO DE COMPORTAMENTO DIGITAL E MENSURAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, COM FORNECIMENTO DE 150 LICENÇAS DE USO FLUTUANTES (INTERCAMBIÁVEIS) VISANDO ATENDER O CORPO FUNCIONAL DA PRODAM**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;



CO-05.06/2026

- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Devolver assinado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, este contrato ou qualquer outro termo decorrente deste instrumento, sob pena aplicação das sanções cabíveis;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- g) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato;



CO-05.06/2026

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 71.820,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte reais)** e seguirá as regras previstas na **Cláusula V – Faturamento e Condições de Pagamento**.

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**5.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

5.1.1. O valor total será faturado em 12 (doze) parcelas e o encaminhamento das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento e ateste da prestação de serviço.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

5.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

5.2.1.2. O pagamento das parcelas será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

5.2.1.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

FO

NC



CO-05.06/2026

- 5.2.1.4.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VI – CONFORMIDADE

6.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013**, e dos dispositivos nos **artigos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**.

6.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

6.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

6.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

6.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA VII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD")**.

7.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

FO

NCJ



CO-05.06/2026

7.3. A CONTRATADA se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

7.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

7.5. A PRODAM-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

7.6. A CONTRATADA declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envia-
os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

7.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

7.8. A PRODAM-SP não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

7.9. Todas as informações, documentos, exames, laudos e dados médicos obtidos em razão da execução contratual deverão ser tratados com absoluto sigilo e confidencialidade, vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

7.10. A **CONTRATADA** responderá civil, administrativa e criminalmente por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento irregular das informações acessadas.



CO-05.06/2026

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 8 do Termo de Referência – ANEXO I.

8.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.3. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.4. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.5. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22, no que couber.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO

9.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



CO-05.06/2026

- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela **CONTRATADA** de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

9.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

9.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

9.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

10.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, e em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação.

10.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e da Dispensa de Licitação **DL nº 05.024/2026** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

10.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

FO

NCJ

**CO-05.06/2026**

10.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

10.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XI – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2026/0002886-3** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ
Data: 30/06/2026 16:22:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ
Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Data: 15/06/2026 15:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

FELIPE LIMA DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Felipe Oliveira

TESTEMUNHAS:

1.

João Carlos Junior

2.

João Carlos Junior

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA SILVA BRITO
Data: 12/06/2026 21:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CO-05.06/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de solução tecnológica na modalidade SaaS (Software as a Service) para gestão de comportamento digital e mensuração de produtividade, com fornecimento de 150 licenças de uso flutuantes (intercambiáveis), visando atender o corpo funcional da PRODAM.

1.1 Tabela de Composição dos Itens:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Solução SaaS para a gestão do comportamento digital	150		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de modernização da gestão do trabalho na PRODAM. A solução permitirá:

- **Eficiência Operacional:** Identificação e mitigação de gargalos sistêmicos e ociosidade.
- **Otimização de Custos:** Monitoramento do uso real de ativos de software e hardware para subsidiar decisões de investimento.
- **Segurança e Conformidade:** Garantir que o uso das ferramentas corporativas esteja alinhado às políticas de segurança da informação e diretrizes da empresa.
- **Saúde Ocupacional:** Monitoramento de jornadas excessivas e promoção de pausas, em aderência à NR-01 e legislações vigentes, visando o bem-estar do colaborador no ambiente digital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS FUNCIONAIS

A plataforma deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- **Mensuração de Produtividade Digital:** Estabelecimento de *baselines* de comportamento e geração de scores de produtividade, distinguindo atividades produtivas de tempos ociosos.
- **Análise de Gargalos:** Mapeamento de "Espera Sistêmica" (latência de resposta de sistemas) e identificação de uso de aplicações estranhas ao escopo laboral.
- **Dashboards Gerenciais:** Visualização de indicadores em múltiplos níveis (individual, por departamento e institucional), com capacidade de exportação em formatos abertos (.csv e .xlsx).
- **Gestão de Recursos:** Monitoramento de performance de hardware (uso de CPU e Memória) e frequência de uso de softwares licenciados.
- **Modelo de Licenciamento Dinâmico:** Capacidade técnica de gerenciar o status de ativação das 150 licenças entre o universo total de colaboradores (aprox. 840), permitindo o intercâmbio conforme a necessidade da contratante.



CO-05.06/2026

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRIVACIDADE

- **Instalação:** Coleta de dados via agentes instalados nos *endpoints* (estações de trabalho) dos colaboradores.
- **Aderência Normativa:** Compatibilidade total com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) e políticas internas de segurança da PRODAM.
- **Data Center:** Nuvem Azure - localizados no Brasil.
- **Requisitos mínimos de segurança:** Criptografia TLS 1.2+, Certificação ISO 27001 ou equivalente e direito de auditoria pela PRODAM.
- A contratada é inteiramente responsável pelo acompanhamento da instalação, desinstalação e manutenção dos agentes.
- Os agentes, bem como sua instalação e desinstalação, devem estar em conformidade com as normas e diretrizes operacionais e de segurança do ambiente Microsoft Active Directory da contratante.
- A contratante não é responsável pela provisão de qualquer software para distribuição e monitoramento dos agentes. Todos os custos relacionados à distribuição e monitoramento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1 – CRONOGRAMA

FASE	1	2	3	4	5	6	7	8	RESPONSÁVEL
Acompanhamento da instalação do sistema nos equipamentos	15 dias								Contratada
Kickoff e reunião com os profissionais de implantação da contratada		1 dia							Contratada
Disponibilização dos dados e informações			3 dias						Contratante
Implantação e importação dos dados e informações				10 dias					Contratada
Validação e testes (homologação)					5 dias				Ambos
Treinamento com os 10 usuários (chave)						3 dias			Contratada
Treinamento com os 110 usuários (gestores)						3 dias			Contratada
Lançamento da plataforma							1 dia		Contratada
Monitoramento e relatórios (contínuo)								-	Ambos

* Cronograma estabelecido em dias úteis.

4.2 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

Será considerado o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), do objeto, representando a execução de 150 licenças para os serviços de gestão do comportamento digital, descritos conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
-------------------	------------



CO-05.06/2026

Solução SaaS para a gestão do comportamento digital	150
---	-----

O(s) Atestado(s) Técnico(s) deve ser apresentado em papel timbrado, datado e assinado com identificação do atestante (nome, cargo, e-mail e telefone), contendo descrição dos itens e quantidades fornecidas.

4.3 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE COM A LGPD

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normativos aplicáveis, no âmbito da execução do objeto contratado, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

4.3.1 - Limitação do Monitoramento

O sistema a ser contratado deverá restringir-se exclusivamente à coleta e tratamento de metadados relacionados ao uso e ao tempo de atividade dos usuários, sendo vedado, em qualquer hipótese:

- a) a captura de conteúdo de tela (printscreens);
- b) o registro de digitação (keyloggers);
- c) a coleta, tratamento ou armazenamento de dados pessoais sensíveis ou conteúdo de comunicações;
- d) qualquer forma de monitoramento intrusivo que extrapole a finalidade de gestão de desempenho.

4.3.2 - Definição de Papéis

Para fins da LGPD:

- a) a CONTRATANTE será caracterizada como Controladora dos dados pessoais, responsável pelas decisões referentes ao tratamento;
- b) a CONTRATADA será caracterizada como Operadora, devendo tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE.

4.3.3 - Base Legal para o Tratamento

O tratamento de dados pessoais no âmbito da solução deverá estar fundamentado em base legal adequada, nos termos da LGPD, devendo ser explicitamente adotada, preferencialmente, a hipótese de legítimo interesse do controlador, observados os direitos e liberdades fundamentais dos titulares e a necessidade de realização de teste de balanceamento.

4.3.4 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, previamente ao início da operação do sistema, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), contendo, no mínimo:

- a) a descrição dos tipos de dados coletados;
- b) a metodologia de coleta e tratamento;
- c) a análise de riscos aos direitos e liberdades dos titulares;
- d) as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados.

A implementação da solução ficará condicionada à aprovação do RIPD pela CONTRATANTE.

4.3.5 - Direitos dos Titulares



CO-05.06/2026

Deverá ser assegurado aos titulares de dados pessoais:

- a) o direito de acesso aos seus próprios dados de monitoramento;
- b) a possibilidade de solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- c) a transparência quanto às atividades de tratamento realizadas;
- d) demais direitos previstos na LGPD, no que couber.

4.3.6 - Segurança da Informação

A CONTRATADA deverá adotar controles de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando a:

- a) controle de acesso lógico;
- b) registro de logs de acesso;
- c) criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- d) segregação de ambientes e perfis de acesso.

4.3.7 - Responsabilização e Penalidades

O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis, incluindo a obrigação de indenizar a CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais.

4.4 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE (NDA - NON DISCLOSURE AGREEMENT)

Para fins deste Termo de Referência, entende-se por **Acordo de Confidencialidade (NDA)** o compromisso formal assumido pela Contratada de proteger todas as informações, dados, documentos, especificações técnicas, estratégicas, comerciais, operacionais ou de qualquer natureza que venham a ser fornecidas pela Contratante ou às quais a Contratada tenha acesso em razão da execução do objeto contratado.

O NDA tem como finalidade assegurar que tais informações **não serão divulgadas, reproduzidas, compartilhadas, publicadas ou utilizadas para qualquer finalidade distinta da execução do contrato**, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante ou por determinação legal.

A obrigação de confidencialidade abrange, mas não se limita a:

1. **Dados sensíveis, pessoais ou estratégicos;**
2. **Informações técnicas e documentos internos;**
3. **Tecnologias, processos, metodologias e know-how;**
4. **Informações comerciais, financeiras ou operacionais;**
5. **Quaisquer outros elementos definidos como confidenciais pela Contratante.**

As obrigações previstas nesta cláusula **permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, ou outro prazo que venha a ser estipulado entre as partes.

A Contratada deverá assegurar que todos os seus colaboradores, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução contratual cumpram integralmente as diretrizes do NDA, responsabilizando-se por qualquer violação.

5. SERVIÇOS DE SOFTWARE E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)



CO-05.06/2026

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os Serviços mensais de Software, mediante o pagamento da remuneração ajustada nos seguintes termos:

- **Manutenção Corretiva:** Suporte para correção dos defeitos, existentes ou que venham a existir no Software objeto deste termo;
- **Manutenção Evolutiva:** Disponibilização para a Contratante de nova Versão ou Atualização(ões), de acordo com o plano de produto da Contratada, contendo melhorias no Software, tais como: (i) novas funcionalidades; (ii) alterações nas funcionalidades já existentes; e, (iii) alterações legais; e,
- **Suporte:** disponibilização de suporte, via telefone e e-mail, garantindo esclarecimentos sobre o Software. Para 10 (DEZ) usuários-chave.

O suporte técnico deverá ser prestado conforme a criticidade do chamado, com os seguintes tempos de **primeira resposta**:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA	TEMPO DE RESOLUÇÃO
Crítico	indisponibilidade total da solução	até 2 horas	até 8 horas
Alto	degradação severa de funcionalidade crítica	até 4 horas	até 24 horas
Médio	falhas em funcionalidades não críticas (5	até 8 horas	até 48 horas
Baixo	dúvidas operacionais (1%)	até 24 horas	até 5 dias úteis

Definições importantes:

- Tempo de resposta: período entre abertura do chamado e primeiro atendimento pelo fornecedor.
- Tempo de resolução: período entre abertura do chamado e solução definitiva ou alternativa do problema.

O SLA deve ser mensurado em dias úteis, exceto se houver justificativa contrária.

Os serviços estabelecidos nesta cláusula serão executados sempre e exclusivamente na última versão do Software liberada pela Contratada aos clientes.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 Da Contratada:

- Garantir a disponibilidade da plataforma (uptime) conforme padrões de mercado.
 - Disponibilidade on-line do sistema de 97% mensal, em um servidor seguro, garantindo acesso aos usuários cadastrados, armazenando e mantendo todos os dados coletados.
- Garantir toda a assistência e suporte técnico, em caso de instalação e configuração das novas versões e atualizações, além de repassar para equipe técnica da CONTRATANTE os conhecimentos e especificações necessárias para perfeito entendimento e operação do produto com as inovações embutidas.
- O serviço de suporte técnico remoto, deve ser prestado via e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00h às 18:00h.
- Informar a CONTRATANTE, sempre que houver uma nova versão do software, assim como o tempo da indisponibilidade para aplicação.
- A atualização da versão do software só poderá ocorrer com autorização explícita da CONTRATANTE.

FO

NCJ



CO-05.06/2026

- Garantir o sigilo absoluto dos dados coletados, mediante apresentação do plano de medidas de adequação, a segurança e confidencialidade das informações em banco de dados seguros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- Realizar treinamento específico sobre a correta utilização da Ferramenta em todos os módulos, para todo o corpo de gestores (aproximadamente 110 participantes), de forma on-line com entrega de material de apoio.
- Realizar reuniões de kick-off, entregas de produtos e alinhamento.
- Comunicar via e-mail a CONTRATANTE com no mínimo 15 dias (corridos) de antecedência, no caso de ocorrer alteração de APIs.
- Ministar treinamento para os usuários chave (mínimo de 10 usuários), capacitando para suprir as demandas do projeto durante todo o período de vigência do contrato.
 - O custo do treinamento para os usuários chave está incluso no valor total do fornecimento do sistema.
 - O treinamento do sistema deve ser realizado presencialmente com entrega de material de apoio.
 - Em caso de atualização do sistema, novo treinamento deve ser agendado em até 5 dias úteis após a implantação das alterações.
 - Fornecimento de material de apoio e passo a passo detalhado para a realização da configuração e análises dos dados;
- Disponibilizar no Sistema os perfis de acesso conforme abaixo:
 - Perfil Colaborador
 - Perfil Administrador
 - Perfil Gestor
- Garantir no Sistema o registro e histórico dos colaboradores que foram inativados, diferenciando os tipos de usuários da seguinte forma:
 - Ativos: Participam dos processos e conseguem acessar o sistema
 - Inativos: Não podem participar dos processos e não têm acesso ao sistema, contudo, seu histórico permanece preservado.
- Dispor de um backup diário, efetuado entre as duas e três horas, do período matutino, de acordo com o GMT (Greenwich Mean Time), no horário oficial de Brasília, de um período de 24 (vinte e quatro) horas, para evitar perda dos dados por exclusão indevida, proveniente de erros ou falhas sistêmicas no Software, com retenção mínima de 30 dias, RPO de 24 horas e RTO de 4 horas.
- O acompanhamento da instalação e desinstalação dos agentes nos endpoints que serão monitorados dentro da ProdAm deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 Da Contratante:

- Fornecer a infraestrutura de rede necessária para a comunicação dos agentes com o servidor SaaS.
- Designar funcionários que auxiliarão no processo de implantação, bem como fiscalizar os serviços executados, comunicando a CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

7. ENTREGAS PREVISTAS

Todos os serviços necessários para disponibilização desta solução na modalidade **SaaS (Software as a Service)**, como hospedagem, treinamento, suporte técnico, storage, backups, segurança, dentre outros (conforme descritos no item 6), estão inclusos no serviço prestado, não sendo cobrados a parte e devendo ser entregues nos prazos conforme apresentado no item 4.1.

FO

NC



CO-05.06/2026

7.1 Requisitos de Encerramento (Offboarding):

Ao final da vigência, a Contratada deverá disponibilizar em até 15 dias corridos, sem custos, link seguro para download integral dos dados da PRODAM em formato .xls ou .csv, incluindo dicionário de dados. Após a confirmação do recebimento do backup pela PRODAM, a Contratada deverá realizar a **exclusão definitiva e segura** de todos os dados armazenados em seus servidores.

8. PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste TR sujeitará a Contratada às seguintes sanções, aplicadas de forma gradativa:

- **Advertência por escrito.**
- **Multa de até 1% ao dia** (até 5 dias) sobre o valor total do contrato, por atraso em reuniões de *kick-off* ou entregas de produtos.
- **Multa de 10% sobre o valor total do contrato**, por inexecução parcial, interperabilidade ou descumprimento de requisitos técnicos.
- **Rescisão Unilateral:** em caso de atrasos superiores a 10 dias úteis ou falhas graves de segurança/privacidade.
- **Multa de 20% sobre a parcela mensal do contrato**, não ultrapassando o limite máximo de uma mensalidade, no caso de haver extrapolação dos tempos de resposta e resolução ao serviço de indisponibilidade de acesso ao Sistema, conforme previsto no item 5 deste instrumento.
- **Multa de 10% sobre a parcela mensal do contrato**, não ultrapassando o limite máximo de uma mensalidade, no caso de haver extrapolação dos tempos de resposta e resolução ao serviço de degradação severa de funcionalidade crítica, conforme previsto no item 5 deste instrumento.
- **Multa de 5% sobre a parcela mensal do contrato**, não ultrapassando o limite máximo de uma mensalidade, no caso de haver extrapolação dos tempos de resposta e resolução ao serviço de falhas em funcionalidades não críticas, conforme previsto no item 5 deste instrumento.
- **Multa de 1% sobre a parcela mensal do contrato**, não ultrapassando o limite máximo de uma mensalidade, no caso de haver extrapolação dos tempos de resposta e resolução ao serviço de dúvidas operacionais, conforme previsto no item 5 deste instrumento.
- **Multa de 10% sobre o valor total do contrato**, pela ausência da entrega dos dados coletados no encerramento do contrato.

9. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10. RESCISÃO

Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar para a CONTRATANTE, sem custos adicionais, link de acesso para download de todas as Informações, em formato de arquivo compatível com Microsoft Excel (.xls), incluindo os dados importados para o Software, dicionário de dados (com glossário e características dos campos) e modelo de estrutura de dados. Só será aceito o download das informações pela Internet através de canal seguro.

Os arquivos anexados à ferramenta deverão ser disponibilizados no formato em que foram carregados (.xls e/ou pdf).

FO

JCJ



CO-05.06/2026

Após o final do contrato, e encaminhado backup dos dados a CONTRATANTE todos os dados armazenados na solução deverão ser apagados/inutilizados de forma definitiva.

11. EXECUÇÃO

A CONTRATADA se compromete em cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto.

Se compromete ainda em prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRODAM, disponibilizando dados, informações, documentos, entre outros, relativos a qualquer aspecto da prestação do serviço.

Em caso de manutenção programada a ser realizada durante o período comercial a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado. Para as paradas emergências em até 04 (quatro) horas após o ocorrido.

Deverá estar disponível para a CONTRATANTE o acesso a todo e qualquer dado imputado no sistema por meio de planilha Excel, acompanhado do dicionário de dados (com glossário e características dos campos), incluindo os dados dos colaboradores desligados, preservando o histórico.

FO

KS



CO-05.06/2026

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Centro - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a ARCTICA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., com sede na Alameda Rio Negro nº 500, salas 1609 a 1616, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.429.594/0001-35, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do **Contrato nº 05.06/2026** doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

FO

MS



CO-05.06/2026

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

FO

NJ



CO-05.06/2026

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002;

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

FO

NI



CO-05.06/2026

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA, referentes à contratação em comento;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

FO

NC



CO-05.06/2026

ANEXO III

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –
PRODAM-SP S/A**

Nome da empresa: **ARCTICA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**

CNPJ nº: 35.429.594/000135

Número do contrato: CO-05.06/2026

Vigência contratual: 12 (doze) meses

Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA GESTÃO DE COMPORTAMENTO DIGITAL E MENSURAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, COM FORNECIMENTO DE 150 LICENÇAS DE USO FLUTUANTES (INTERCAMBIÁVEIS) VISANDO ATENDER O CORPO FUNCIONAL DA PRODAM.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo_conduta_integridade_pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

FO

W

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C31747DB-3D93-82BA-83CB-9A11BB8433BB

Status: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: Prodam.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 40

Maiara Franco

Assinatura guiada: Ativado

Av. ANDROMEDA 885, SALA 301 E 302 ANDAR 3

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BCO

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

BARUERI, SAO PAULO 06473-000

maiara.franco@arctica.com.br

Endereço IP: 2804:7f0:8469:8

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Maiara Franco

Local: DocuSign

09/06/2026 13:50:10

maiara.franco@arctica.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Felipe Oliveira

felipe.oliveira@arctica.com.br

Diretor Comercial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Felipe Oliveira

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:18:4845:3af0:d005:a6ae:559e:2695

Enviado: 09/06/2026 14:01:38

Visualizado: 10/06/2026 12:57:41

Assinado: 10/06/2026 12:58:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/06/2026 12:57:41

ID: 9f7513de-b3f1-466d-a678-71ec30b1dd4d

João Carlos Junior

joao.junior@arctica.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

João Carlos Junior

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.214.117.224

Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/06/2026 14:01:38

Visualizado: 09/06/2026 14:28:44

Assinado: 09/06/2026 14:29:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/06/2026 14:28:44

ID: c4a4afff-5edd-4d7d-a3c4-e316b1572cbb

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/06/2026 14:01:38
Entrega certificada	Segurança verificada	09/06/2026 14:28:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/06/2026 14:29:10
Concluído	Segurança verificada	10/06/2026 12:58:06

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ARCTICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ARCTICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@arctica.com.br

To advise ARCTICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@arctica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ARCTICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@arctica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ARCTICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@arctica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ARCTICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ARCTICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA during the course of your relationship with ARCTICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

07/2026

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Passagens Aéreas Internacionais

Objeto da licitação

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas internacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento das passagens pela agência de viagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Processo

8510.2026/0000476-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

02/07/2026

Texto do despacho

Torna-se público que a Fundação Theatro Municipal de São Paulo (UASG 926360), sediada na Av. São João, 281, Praça das Artes, São Paulo - SP, realizará a Dispensa Eletrônica 07/2026, por meio do sistema Compras.gov, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas internacionais, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Data da sessão: 07/07/2026. Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (horário de Brasília). O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.gov.br/compras.

Arquivo (Número do documento SEI)

[160300170](#)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Diretor Presidente: Francisco de Padovan Forbes

Rua Líbero Badaró, 425 -

11 3396-9000

E-MAIL: prodam@prodam.sp.gov.br

GERÊNCIA JURÍDICO-CONSULTIVA E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [160324646](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-04.06/2026

Contratado(a)

EXPERMED PERÍCIAS MÉDICAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

18.236.848/0001-80

Data da Assinatura

30/06/2026

Prazo do Contrato

24

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-04.06/2026. PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0005967-0. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.022/2026, COM FULCRO NO ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, C/C COM A IND Nº 002/2025 (TABELA DE ALÇADA) DA PRODAM-SP. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: EXPERMED PERÍCIAS MÉDICAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS LTDA. (CNPJ: 18.236.848/0001-80). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, A SEREM REALIZADAS SOB DEMANDA, MEDIANTE EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO. VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Data de Publicação

02/07/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[160324074](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [160326757](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-05.06/2026

Contratado(a)

ARCTICA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

35.429.594/0001-35

Data da Assinatura

30/06/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-05.06/2026. PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0002886-3. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.024/2026, COM FULCRO NO ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, C/C COM A IND Nº 002/2025 (TABELA DE ALÇADA) DA PRODAM-SP. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: ARCTICA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (CNPJ: 35.429.594/0001-35). OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA GESTÃO DE COMPORTAMENTO DIGITAL E MENSURAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, COM FORNECIMENTO DE 150 LICENÇAS DE USO FLUTUANTES (INTERCAMBIÁVEIS) VISANDO ATENDER O CORPO FUNCIONAL DA PRODAM. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 71.820,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Data de Publicação

02/07/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[160326268](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [160332162](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato